



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas (CEMQGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 278^a
Decisão da CEMQGM	Nº 308/2017	
Referência	Processo nº 1072321/2017	
Interessado	INFRARED SERVICE TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA	

EMENTA: Aprova o Deferimento da solicitação de Registro de empresa Infrared Service Tecnologia Em Manutenção Preditiva Ltda, que apresenta com Responsável Técnico o Engº. Mecânico e Téc. em Mecânica Eduardo Antoniol.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 278^a, apreciando o processo nº 1072321/2017, em que Firma INFRARED SERVICE TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA, sediada na rua Ipiranga, 657, Vila Ipanema – Mairiporã/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 00.516.634/0001-00, solicita o registro definitivo neste regional apresentando como Responsáveis Técnicos o Engenheiro Mecânico e Tec. Mec. Eduardo Antoniol, CREA-RJ nº 201007116-6, Visto 6646PB e o Engenheiro Eletricista Jaques Machado Valle, CREA-SP nº 260337663-2, Visto 6648PB, conforme documentos anexados ao processo. Analisando a documentação constante do Processo em tela, e; **considerando** que caberá a esta Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica, Química, Geologia e Minas apreciar o pedido de registro de empresa com relação ao o Eng. Mec. e Tec. Mec. EDUARDO ANTONIOL, CREA-RJ nº 201007116-6, Visto 6646 PB, com atribuição inicial fixada no art. 12 da Res. 218/73 e art. 3º da Res. 278/83, ambas do Confea, com horário de trabalho de 08h00min as 14h00min (segunda a sexta-feira – ART PB20170146916); **considerando** que a empresa Infrared Service Tecnologia em Manutenção Preditiva Ltda, tem no seu objeto social atividades cujas atribuições competem aos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos; **considerando** que o profissional indicado como RT Engenheiro Mecânico e Tec. Mec. Eduardo Antoniol, firmou contrato de prestação de serviços técnicos com a empresa, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, com horário de trabalho de 08h00min as 14h00min (segunda a sexta-feira – ART PB20170146916) e salário equivalente a 06 (seis) salários mínimos mensais; **considerando** que o profissional indicado não responde tecnicamente por nenhuma outra empresa na jurisdição do Crea/PB; **considerando** que o profissional indicado como responsável técnico e a empresa declararam terem residência e escritório na cidade de João Pessoa/PB; **considerando** o parecer da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 20/10/2017; **considerando** a Lei Federal 5.194/66, a Resolução 336/89 do Confea, e o Ato 02/03, do Crea/PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO** do Registro da empresa Infrared Service Tecnologia em Manutenção Preditiva Ltda neste regional, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico e Tec. Mec. Eduardo Antoniol, CREA-RJ nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

201007116-6, Visto 6646 PB, para desenvolver atividades do objeto social da mesma adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza, em face da ausência do Coordenador e Coordenador Adjunto deste Conselho conforme dispõe o Regimento Interno, estiveram presentes os Conselheiros: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Morais Borges, Iure Borges de Moura Aquino, Amauri de Almeida Cavalcanti e Pedro Paulo do Rego Luna Filho, sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de novembro de 2017

Engº Mecânico e Seg. Trabalho Maurício Timóteo de Souza
Conselheiro Titular da CEMQGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)